

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

# 1º CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES REFERENTE AO EDITAL № 10/RIFB/IFB

#### **SELEÇÃO 2019/2**

#### PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES PRESENCIAIS

O Diretor Geral do Campus São Sebastião do IFB, nomeado pela Portaria nº 548, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES** nos **Cursos Técnicos Subsequentes Presenciais** do IFB, a serem ofertados pelo *Campus* São Sebastião, no Segundo Semestre de 2019, referente ao Edital nº 10/2019 - RIFB/IFB, observando-se os seguintes termos abaixo:

# 1. DOS CURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1. Serão ofertadas as seguintes vagas remanescentes:

| CAMPUS        | CURSO                         | DURAÇÃO DO<br>CURSO EM<br>SEMESTRES | TURNO   | VAGAS |
|---------------|-------------------------------|-------------------------------------|---------|-------|
| São Sebastião | Técnico em secretaria escolar | 4                                   | noturno | 02    |

**1.2.** O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do Campus.

## 2. DAS MATRÍCULAS

**2.1** Será aberto à comunidade, o período de matrícula em vagas remanescentes, **em dias úteis**, nos horários estabelecidos no quadro abaixo:

| LOCAL                 | DATA                                     | ENDEREÇO   | HORÁRIO      |
|-----------------------|--|--|--------------|
| Registro Acadêmico do | 26 e 29 de julho de<br>2019 (ou enquanto | Avenida São Bartolomeu,<br>Área Especial 2, s/n, São | 9h às 12h    |
| Campus São Sebastião  | houver vagas)*                           | Sebastião/DF.  | e 13h às 18h |

<sup>\*</sup>O período estabelecido para matrícula está condicionado a existência de vagas remanescentes e ficará vigente enquanto houver vagas. No caso de preenchimento das vagas remanescentes antes do último dia de matrícula estabelecido nesse Edital, as matrículas do referido Campi e curso correspondente serão encerradas automaticamente.

- **2.2. As vagas serão preenchidas conforme ordem de chegada dos candidatos**, que deverão comparecer ao Registro Acadêmico do *Campus* ofertante do curso com a documentação completa e necessária para a realização da matrícula, listada no item 2.3 desta convocação.
- 2.3 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
  - a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
  - b) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
  - c) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;

- d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho; e
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento).
- f) No ato da matrícula o candidato deverá apresentar preenchido o **Anexo A** deste Instrumento de Convocação, em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos) e o número de seu CPF. Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, no Registro Acadêmico do campus.
- **2.4.** A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF, mediante apresentação de procuração específica (modelos de procuração I-B) assinada pelo candidato.
- 2.5. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica (modelos de procuração I-A ou I-B) assinada pelo candidato, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador (original e cópia Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte) e a cópia simples do documento de identificação válido com foto do candidato convocado para tal ato.
- **2.6** O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula dentro do prazo estipulado nesta convocação perderá a vaga.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**3.1.** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do Campus são os informados a seguir:

| LOCAL      | ENDEREÇO  | TELEFONE       |
|------------|---|----------------|
| Campus São | Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2, s/n, São | (61) 2193-8131 |
| Sebastião  | Sebastião/DF.                                     | (61) 2193-6131 |

- **3.2.** Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do Campus, especificado no quadro acima.
- 3.3. Os casos omissos serão julgados pelo Diretor Geral do Campus ofertante do curso.
- 3.4 Os documentos anexos são:

ANEXO A – DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

ANEXO I-A: Modelo de Procuração Direta (Candidato de 18 anos ou maior) para Efetivação de Matrícula Presencial.

ANEXO I-B: Modelo de Procuração Direta (Candidato com idade inferior a 18 anos) para Efetivação de Matrícula Presencial.

Brasília, 25 de julho de 2019.

## **ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral do IFB Campus São Sebastião Portaria IFB nº 548, de 06 de maio de 2019

#### ANEXO A

## DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

| Eu,                                    | , portador(a)  |
|--|--|
| do RG nº                               | inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de  |
| Brasília, declaro, sob a pena da lei,  | estar inscrito no CPF sob o nºe  |
| título eleitoral nº                    | <del>.</del>   |
| Estou ciente de que o Instituto Feder  | al de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o   |
| Tribunal Superior Eleitoral e que cons | statada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo   |
| máximo de 180 (cento e oitenta dias)   | regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a   |
| regularização ao Registro Acadêmico    | do IFB <sup>2</sup> .  |
| •                                      | a ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da lias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob |
| Brasília - DF                          | <sup>=</sup> , de de 20  |
|  |  |
| Ass                                    | sinatura do (a) candidato (a)  |

<sup>1</sup>O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

2 Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: "sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo", será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)para verificação da situação do candidato.

# ANEXOI-A:

# **PROCURAÇÃO DIRETA**

(CANDIDATO MAIOR DE 18 ANOS)

## PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

| Nome:   |                            |                  |                |              |                   |              |                 |                           |
|---|----------------------------|------------------|----------------|--------------|-------------------|--------------|-----------------|---------------------------|
| Portador(a) da Cédula de Identidade           | e (RG) º:                  |                  |                | CP           | F nº              |              |                 |                           |
| Endereço de Residência:                       |                            |                  |                |              |                   |              |                 |                           |
| Cidade: L                                     | UF                         | Tel. Resid.(     | )              |              | Celular(          | )            |                 |                           |
| e-mail:                                       |                            |                  |                |              |                   |              |                 |                           |
| Nomeio e constituo meu (minha)                | procura                    | ador (a):        |                |              |                   |              |                 |                           |
| Nome:   |                            |                  |                |              |                   |              |                 |                           |
| Cédula de Identidade (RG) nº:                 |                            |                  |                |              |                   |              |                 |                           |
| Endereço de Residência:                       |                            |                  |                |              |                   |              |                 |                           |
| Cidade: L                                     | UF                         | Tel. Resid.(     | )              |              | Celular(          | )            |                 |                           |
| e-mail:                                       |                            |                  |                |              |                   |              |                 |                           |
| A quem confiro amplos poderes ¡               | para efe                   | tuar a () ma     | trícula ( )    | manifes      | tação preser      | ncial        |                 |                           |
| No Instituto Federal de Brasília IF           | <sup>-</sup> В <i>– Са</i> | mpus             |                |              | _ para oº         | semestre     | e letivo de     | e 20, no Curso:           |
| Forma: ( ) Graduação, ( ) Técnico             | -<br>Integrad              | lo, ( ) Técnic   | o Subsequ      | uente, (     | ) Técnico Cor     | ncomitant    | Э               |                           |
| Período ( ) Matutino, ( ) Vespertino          | o, ( ) No                  | turno, ( ) Inte  | egral          |              |                   |              |                 |                           |
| *Todos os campos devem ser preench            | hidos coi                  | n letra legível  | e no caso d    | do e-mail    | , observar as l   | etras maiú   | sculas e mi     | inúsculas.                |
|   |                            |                  |                |              |                   |              | de              | de 20                     |
|   |                            |                  |                |              |                   |              |                 |                           |
| Assinatura do(a) candidato (a)                |                            |                  | Ass            | sinatura d   | do(a) Procura     | dor(a)       |                 | -                         |
| *O Degrate Lei nº 2 949, de 07 de degembre de | 1040 0                     | ádigo Donal Folo | idada idaalkai | ings Art 200 | D. amitir am daay | manta núblia | a au partiaular | doclaração que dela devir |

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

### ANEXOI-B:

## PROCURAÇÃO INDIRETA

(CANDIDATO COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS)

# DESIGNA RESPONSÁVEL POR MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

| curação, eu: ( ) Mãe; ( ) Pai; ( )Responsável Legal:                       |  |
|--|--|
|  |  |
| CPF nº   |  |
|  |  |
| Tel. Resid.( )Celular ( )  |  |
|  |  |
| sponsável pela efetivação da matrícula/manifestação do candidato devera    | á ter 18   |
| o ao Pai, Mãe ou Responsável Legal por tal ato):                           |  |
|  |  |
| CPF nº   |  |
|  |  |
| Tel. Resid.( ) Celular ( )   |  |
|  |  |
| r a ( ) matrícula ( ) manifestação presencial                              |  |
| ·····  |  |
| CPF nº   |  |
|  |  |
| Tel. Resid.( ) Celular ( )   |  |
|  |  |
| IFB - Campus para o semestro   | e letivo   |
| endo para este fim assinar documentos e apresentá-los ao registro acadê    | mico, a  |
| esencial.*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no cas | so do e  |
|  |  |
|  |  |
| Brasília - DF,dede 2   | <u></u>  |
|  |  |
| Assinatura do(a) Procurador(a)   |  |
| e to   | couração, eu: ( ) Mãe; ( ) Pai; ( ) Responsável Legal: |

(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos) \*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSS, em 24/07/2019 16:57:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/07/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 45335

Código de Autenticação: 320d7903da





Campus São Sebastião Área Especial 2, S/N, São Bartolomeu, SAO SEBASTIAO / DF, CEP 71.697-040